Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CMI- ST LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

933749-61/2026

CONTRATANTE (UASG)

(933749 *(UGE - 180169)*)

OBJETO

Contratação de Serviço de Impermeabilização das Calhas com Remoção da Cobertura do Estacionamento (conforme disposto no TR – 55/2026).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 128.886,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***19/11/2026*** *às* ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *933749-61/2026*

(Processo Administrativo n°*057.00364327/2026-81)*

Torna-se público que o(a) *Centro de Material de Intendência, por meio da Seção de Finanças, sediado na Av. Água Fria, 1923 – Água Fria, São Paulo – SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 , e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Serviço de Impermeabilização das Calhas com Remoção da Cobertura do Estacionamento* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o único item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021 .*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO,

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R$1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026 , quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.Sicaf;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2.*Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3.*Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado .*

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão

acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* ***cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br.***

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a* ***Resolução nº SSP-05/2026****, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em* ***02MAR26****, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens

12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica , *pelo seguinte meio:* **cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas ***no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo sistema Compras Gov e através de solicitação pelo e-mail cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br,*** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14. 2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo[ESP42] .

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será

considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.6. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.7. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável;

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026 , quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* ***www.compras.gov.br ou pelo e-mail cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br***.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. Anexo I.1 – Projeto Básico;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. *ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.4. *ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.5. *ANEXO V – Resolução nº SSP-05/2026;*

14.16.6. *ANEXO VI – Planilha Orçamentária.*

São Paulo, data da assinatura eletrônica

JULIANA ROSA BARROS DE ALMEIDA
Ten Cel PM – Dirigente

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rosa Barros De Almeida**, **TENENTE-CORONEL PM**, em 23/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125735041** e o código CRC **3B4BCF67**.

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	933749-ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	CAIO CESAR CINTRA	23/09/2026 17:27 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		057.00364327/2026-81

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes, para manutenção preventiva e corretiva na impermeabilização de calhas do prédio principal, incluindo a remoção completa da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1	R$ 128.886,47	R$ 128.886,47

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. É fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade, tendo alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.1.1. Adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem, sempre em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais;

4.1.1.2. Considerar critérios de eficiência energética é importante para reduzir o consumo de energia durante a execução da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo;

4.1.1.3. Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água incluindo a instalação de sistemas de captação e reuso da água pluvial, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos colaboradores;

4.1.1.4. Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A vistoria deverá ser previamente agendada através do endereço de e-mail cmip4@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2997-7070.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a contar da formalização do Contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a formalização do contrato será realizada Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Contratante, aos representantes técnicos da Contratada, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da manutenção, abordando:

- Definição dos serviços a serem elaborados;
- Discussão sobre as diretrizes dos serviços;
- Especificação dos padrões de qualidade a serem aplicados aos serviços;
- Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
- Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
- Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
- Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
- Definição dos critérios de medição e pagamento.

5.1.2.2. Com base na Reunião Técnica a Contratada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, o Plano de Trabalho detalhado, o Cronograma dos serviços, conforme item 5.1.3, a equipe de trabalho e os recursos materiais.

5.1.2.3. A contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com todas as especificações, diretrizes, exigências técnicas e prazos estabelecidos nos documentos que integram **o Projeto Básico, o qual figura como anexo indissociável deste instrumento.**

5.1.2.4. Em caso de divergência pontual entre as disposições deste Termo de Referência e os documentos do Projeto Básico, prevalecerão as exigências de caráter mais restritivo ou aquelas que garantam o mais alto padrão de qualidade e segurança para a execução do objeto, salvo expressa manifestação em contrário da fiscalização.

5.1.2.5. Constitui ônus exclusivo da contratada a análise prévia e integral de todo o acervo técnico disponibilizado no Projeto Básico, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas, detalhes construtivos ou especificações de materiais como justificativa para atrasos, refazimentos ou pleitos de aditivos financeiros.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. **Prazo de execução do serviços:** 60 (sessenta) dias.

5.1.3.2. O cronograma de execução será elaborado conjuntamente pela Contratante e pela Contratada, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro. As etapas iniciarão pelos serviços de manutenção e preparação, encerrando-se com a limpeza final, conforme detalhado no Projeto Básico anexo a esse Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Material de Intendência, situada na Avenida Água Fria, 1923 - Água Fria, São Paulo/SP – CEP: 02333-001 – Fone: (11) 2997-7070.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08 horas às 18 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do serviço. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos descritos na Planilha de Composição de Custos, devendo ainda, observar a qualidade e durabilidade, valendo-se do melhor custo-benefício.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O local para manutenção/reforma de impermeabilização possui:

5.5.1.1. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com método de proteção com malhas, cujos componentes devem ser removidos e reinstalados, se necessário;

5.5.1.2. **Altura superior a 10 (dez) metros, sem possuir sistemas contra quedas adequados para a atividade específica, bem como barreiras físicas que possam impedir quedas, devendo a Contratada fornecer materiais de segurança para a prestação do serviço.**

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferida pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, em especial aos padrões de qualidade dos materiais fornecidos, métodos utilizados, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos estabelecidos em sua totalidade.

7.2.2. A medição será realizada ao término da prestação do serviço, sendo esta, compatível com o regime de execução descrito no item 8.2. deste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.2 do Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) "habite-se" emitido pelo Município; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) / Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações vigentes.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei

Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de execução e/ou fiscalização de obra ou serviço técnico; condução e/ou execução de equipe de operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;
b) Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de obra, execução de reforma de edificação;
c) Para o Técnico Industrial em Edificações e Construção Civil: serviços de direção e ou condução técnica de trabalhos profissionais na execução de reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil;

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

	PARCELA DE VALOR				QTDE.

ITEM	SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO*	RELEVÂNCIA (%)	UNID. FORN.	QTDE. TOTAL	EXIGIDA (50%)
1	Demolição manual de camada impermeabilizante	10,97	M²	598,00	299,00
2	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	46,25	M²	598,00	299,00

*** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 128.886,47

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 128.886,47 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Composição de Custos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.169 - UASG 933749;
II) Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO;
III) Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar;
IV) Elemento de Despesa: 33903704;
V) Plano Interno: COFIN;
VI) Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAIO CESAR CINTRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 15:14:52.

MARCELO AUGUSTO VELOSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:27:29.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169

UASG - 933749

PROJETO BÁSICO Nº CMI-001/112/26

1. OBJETO

1.1 Projeto Básico para a contratação dos serviços de manutenção/reparo e impermeabilização da calha do prédio principal do Centro de Material de Intendência, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e material, conforme descrito abaixo:

1.1.1 OPM: Centro de Material de Intendência - CMI;

1.1.2 Endereço: Avenida Água Fria, 1923 – Fundos – Bairro Água Fria;

1.1.3 Município: São Paulo – SP.

2. ANEXOS

2.1 Memorial Descritivo Nº CMI-001/112/26;

2.2 Planilha de Composição de Custo;

2.3 Cronograma Físico-Financeiro.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR CINTRA
Data: 04/09/2026 16:08:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA

1º Sgt PM Auxiliar - Elaborador

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169

UASG - 933749

MEMORIAL DESCRITIVO Nº CMI-001/112/26

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2 Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;

1.4 A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada, a qual prevê a manutenção e impermeabilização das calhas do prédio principal e a remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência, incluindo serviços em altura;

1.5 Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.6 A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

1.7 Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

1.8 Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final;

1.9 Garantia: a CONTRATADA deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços nos termos do art. 618 do Código Civil.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 Visando à conservação do patrimônio imobiliário, serão contratados os serviços de manutenção e impermeabilização da calha do prédio principal do Centro de Material de Intendência, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento.

2.2 Todos os processos devem ser realizados dentro do que preconizam as mais perfeitas técnicas;

2.3 Estão incluídos o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 60 (sessenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1 Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2 Os serviços poderão discorrer em dias e horário convenientes à CONTRATADA, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao estabelecido;

3.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, iniciar conforme cronograma proposto pela Contratante;

3.4 Caberá a CONTRATADA detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo, devendo atentar ao local que não terá a rotina de atividades paralisada;

3.5 O setor em obras deverá ser devidamente isolado pela CONTRATADA, a qual manterá controle para que somente pessoas envolvidas com a atividade tenham acesso ao local;

3.6 Visando atender a NR-6, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.7 Em complementação, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido na legislação vigente, em especial a Norma Regulamentadora Nº. 35 - Trabalho em Altura (NR-35), garantindo a aplicação adequada do sistema de proteção contra quedas, sendo essencial para assegurar a segurança de todos os trabalhadores expostos a esse tipo de risco, com emprego de pessoal apto e capacitado, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, incluindo o que prever ainda a Segurança e Saúde no Trabalho, com EPI e EPC e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.8 Deverá apresentar a CONTRATANTE planejamento dos trabalhos que deverão ser adotados, de acordo com a seguinte hierarquia:

3.9 medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;

3.10 medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma; e

3.11 medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado, conforme preconizado no item 35.5.2 da NR-35;

3.12 Serão obedecidas, no que couber, as disposições relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

3.13 As quantidades necessárias para a execução do serviço estão previamente mensuradas em planilha de composição de custos, anexa ao Projeto Básico.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. VISTORIA TÉCNICA
6. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO
7. SERVIÇOS PRELIMINARES
8. EQUIPAMENTOS
9. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DO PRÉDIO PRINCIPAL
10. DEMOLIÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO
11. LIMPEZA GERAL E TESTE FINAL
12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS
14. DEMAIS OBSERVAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA deverá, antes do início da obra e através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

5.2 Deverá ser elaborado o levantamento fotográfico do local, demonstrando os principais aspectos da intervenção (as fotos deverão ser impressas coloridas e com dimensões mínimas, por foto, de 13x18 cm);

5.3 Os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

6. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO

6.1 Para definir as diretrizes da obra, após a realização da Vistoria Técnica, deverá ser realizada, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes da Polícia Militar;

6.2 O método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões;

6.3 Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará o empreendimento;

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

7.1 Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Instalações provisórias e condições organizacionais:

7.2 O canteiro de serviço, para efeito deste Memorial, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

7.3 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

7.4 No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

7.5 Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

7.6 A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

7.7 Após a conclusão do serviço, de acordo com as determinações da fiscalização, o canteiro e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

7.8 Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

7.9 O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

7.10 Será instalado para acomodação materiais, container tipo depósito – área mínima de 13,80 m² incluindo alocação, translado até o local do serviço, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo, conforme NR18 (2015);

7.11 Será instalado para acomodação de pessoal container módulo para sanitário - área mínima de 13,80 m² incluindo alocação, translado até o local do serviço, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa dos containers módulo, conforme NR18 (2015);

8. EQUIPAMENTOS

8.1 O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução;

8.2 Será necessária a utilização de equipamentos específicos para serviços em altura, tais como cinto de segurança, talabarte e capacete, sendo assim, deverá ser emitida ART/RRT específica pela utilização;

8.3 A CONTRATADA deverá ter especial atenção quanto ao isolamento das áreas de intervenção, conforme cronograma de serviços, uma vez que tais serviços devem ser executados por etapas e sem que haja acesso por pessoas estranhas à obra;

8.4 Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá isolar os locais de intervenção através de instalação de barreiras físicas (lona, tapume, fitas);

8.5 Caso a CONTRATADA decida adotar métodos, materiais, equipamentos e/ ou maquinários diversos dos previstos no projeto deverá, integralmente, arcar com seus custos diretos e indiretos, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO todas as propostas de alterações, não restando à Contratante qualquer responsabilidade.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DO PRÉDIO PRINCIPAL

Remoção de camada impermeabilizante:

9.1 Com cautela e esmero a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para execução dos serviços de demolição, fragmentação de camada impermeabilizante, inclusive a base de assentamento ou fixação, manualmente com a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Preparo do substrato:

9.2 Nos pontos onde há necessidade de recuperação e recomposição (pontos desagregados, trincados com armadura aparente entre outros) deverá realizar a delimitação da área de serviço - fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto e no revestimento em argamassa com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que nos locais onde há armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte;

Recuperação:

9.3 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a aplicação do adesivo e todos os materiais de consumo, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, para espessura até 20mm de ponto de aderência.

9.4 Após aplicação do ponto de aderência a CONTRATADA deverá recompor os pontos tratados, com micro concreto, incluindo os materiais e a mão de obra para o preparo com traços compatíveis e coloração semelhante com o existente e a mão de obra para o lançamento, com atenção especial ao nivelamento para evitar infiltrações, poças e danos estruturais;

Impermeabilização:

9.5 Fornecimento e aplicação de impermeabilização das calhas do Prédio principal com utilização de membrana flexível à base de resina termoplástica e cimentos especiais, estruturada com tela poliéster.

10. DEMOLIÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

Remoção:

10.1 Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de perfilados, eletrocalhas, luminárias e disjuntores, com o posterior isolamento elétrico dos condutores remanescentes em conformidade com a ABNT NBR 5410 e NR-10, visando a prevenção de acidentes e deterioração, incluindo a seleção, triagem e a guarda do material reaproveitável.

Demolição:

10.2 Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Inclui a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil.

10.3 As partes a serem demolidas e retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo, utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinada.

Regularização:

10.4 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local de intervenção para aplicação de concreto preparado, com resistência mínima à compressão de 20 Mpa, para regularização da pavimentação nos pontos de retirada dos elementos em concreto armado. Inclui o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto. Norma técnica: NBR 12655.

11. LIMPEZA GERAL E TESTE FINAL

Limpeza:

11.1 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de toda área compreendida pelas intervenções, fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão

de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização;

11.2 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica;

11.3 Fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba;

11.4 Remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

11.5 A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

11.6 Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

11.7 Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

11.8 Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

11.9 A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

11.10 Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

11.11 Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

11.12 Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

11.13 Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do Fiscal e Gestor designado pelo Centro de Material de Intendência.

Fiscalização

11.14 Será indicado pela Contratante profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 Antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

a) definição dos serviços a serem elaborados;
b) discussão sobre as diretrizes dos serviços;
c) especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
d) fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
e) pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
f) características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
g) definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
h) definição dos critérios de medição e pagamento.

12.2 Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais;

12.3 O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

12.4 Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo *“open source”*, para a montagem do Plano de Trabalho citado;

12.5 Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;

12.6 A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS’s e os prazos estipulados.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Execução

13.1 Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

13.2 O início das obras está condicionado à expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) ou outro documento formal equivalente;

13.3 Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

13.4 Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da CONTRATADA;

13.5 Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

13.6 Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

13.7 Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

13.8 Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

Capacitação Técnica

13.9 As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):

a) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relativo à execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos ou adaptações em fachadas de concreto aparente.

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	11,12%	m²	598,00	299,00
2	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	45,69%	m²	598,00	299,00

b) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos ou adaptações em fachadas de concreto a aparente.

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	11,12%	m²	ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO ou TÉC. EDIFICAÇÕES
2	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	45,69%	m²	ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO ou TÉC. EDIFICAÇÕES

Preços

13.10 A CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

Prazos

13.11 A observância rigorosa do cronograma e dos prazos estipulados neste instrumento constitui obrigação essencial e determinante para o sucesso da execução contratual. O respeito aos marcos temporais estabelecidos reflete diretamente o princípio da boa-fé objetiva, da probidade administrativa/empresarial e da eficiência na gestão dos recursos envolvidos.

13.12 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA, independentemente de notificação prévia, de medidas legais e contratuais.

a) **Início:** 10 (dez) dias a contar da formalização do Contrato ou emissão da Nota de Empenho.

b) **Execução:** 60 (sessenta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

c) **Observação:** 90 (noventa) dias após o recebimento da obra.

d) **Garantia:** 05 (cinco) anos.

e) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Profissionais

13.13 O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

Vistoria

13.14 As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

13.15 A Contratada deverá prestar irrestrita colaboração à Fiscalização do Contratante, sanando de imediato quaisquer falhas, desvios ou irregularidades apontadas em notificações.

13.16 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

14. DEMAIS OBSERVAÇÕES

14.1 A CONTRATADA deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

14.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

14.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR CINTRA
Data: 04/09/2026 16:08:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Auxiliar - Elaborador

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Manutenção e impermeabilização da calha e remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS**							
1.1.1	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.5	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO CALHAS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
2.2			**CALHAS DE CONCRETO**							
2.2.1	03.09.020	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	598,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.2.2	17.01.120	CDHU	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	0,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.2.3	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	598,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		-	-

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DEMOLIÇÃO COBERTURA	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
6.1			**ESTACIONAMENTO**							
6.1.1	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	259,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6.1.2	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	40,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6.1.3	04.21.060	CDHU	Remoção de perfilado	M	36,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6.1.4	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	3,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
6.1.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Manutenção e impermeabilização da calha e remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMPEZA	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
10.1			**TRANSPORTE/REMOÇÃO DE ENTULHO**							
10.1.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	21,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
10.1.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	568,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

CUSTO DIRETO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO TOTAL INCLUINDO BDI (23%)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Fonte de Pesquisa:
1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (Versão: 202 com vigência a partir de Maio de 2026).
2) BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - Vigência Abril de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Manutenção e impermeabilização da calha e remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

ITEM	SERVIÇO		SEMANAS DE SERVIÇO								CUSTO DIRETO
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS PRELIMINARES	Percentual (%)	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO CALHAS	Percentual (%)	0%	25%	25%	25%	25%	0%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DEMOLIÇÃO COBERTURA	Percentual (%)	0%	0%	0%	0%	20%	40%	40%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMPEZA	Percentual (%)	0%	0%	0%	0%	25%	25%	25%	25%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR POR PERÍODO			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
VALOR POR PERÍODO COM BDI (23%)			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO (%)			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL EXECUTADO ACUMULADO (%)			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 47/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-057.00364327/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A realização do serviço descrito neste estudo visa atender às necessidades do Centro de Material de Intendência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de contratação de empresa especializada, com mão de obra e fornecimento de material para serviço de manutenção/reparo e impermeabilização das calhas do prédio principal, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento, visando modernizar, preservar e reparar as instalações desta Organização Militar em cumprimento à I-38 PM, em especial os arts. 99, 102 e 103 uma vez que a manutenção das instalações tem o propósito de manter o bem público em bom estado de conservação, além da realização de reparos de primeiro escalão decorrentes da degradação natural dos imóveis.

2.2. O CMI, instituído pelo Decreto nº 70.365, de 4 de fevereiro de 2026, apresenta avarias no sistema de captação de água pluvial, o que tem gerado entupimentos, vazamentos e falhas estruturais que comprometem o escoamento. Como a unidade não dispõe de contrato contínuo de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada para sanar os problemas nas dependências do OPM, assegurando a integridade física da edificação e a economicidade para a administração pública.

2.3. Desta forma, os serviços mencionados são essenciais à administração, uma vez que a manutenção visa proporcionar a preservação do patrimônio público e a prolongação da vida útil dos imóveis, deixando-os em condições de uso, garantindo a eficiência dos imóveis e a segurança das pessoas que deles se utilizam, assim como mantendo-os prontos para atender às necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes às missões recebidas por esta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística e Telemática	1º Tenente Marcelo Augusto Veloso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Termo de Referência do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela Contratada:

a) assegurar a destinação correta dos resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados;

b) adotar medidas para o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, evitando a poluição do meio ambiente e promovendo a redução dos impactos ambientais negativos;

c) adotar práticas de gestão que promovam a conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

Requisitos Técnicos

Anexo do Edital (0125737109) SEI 057.00364327/2026-81 / pg. 52

4.2. Apresentação, por parte da Contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme descrito no Termo de Referência, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

4.3. Certidão de registro/quitação da Contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos e demais documentos que integram o presente edital, cabendo a Contratada vencedora o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

4.6. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do serviço. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos descritos na Planilha de Composição de Custos, devendo ainda, observar a qualidade e durabilidade, valendo-se do melhor custo-benefício.

4.7. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos deverá ser devidamente qualificada e certificada para as especificidades do serviço a ser contratado.

Requisitos Operacionais

4.8. Apresentar a Contratante cronograma de execução compatível com as necessidades exigidas, antes do inícios dos serviços, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.9. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos, a Contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final.

4.10. Relatórios periódicos de progresso e inspeção final.

4.11. Fornecer garantia dos serviços realizados na forma das leis vigentes e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base em requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos critérios estabelecidos de modo a alcançar os resultados pretendidos à necessidade da contratação, primando-se pela economicidade, eficácia e eficiência, sendo encontradas as seguintes soluções:

5.1.1. **Solução A:** Execução direta do objeto.

5.1.2. **Solução B:** Execução indireta do objeto.

5.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, quando a Administração Pública, através de licitação, contratada terceiros para fornecer a solução desejada, tendo em vista que este Centro não detêm dos meios necessários (material, pessoal e técnico) suficientes para a execução do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a contratação de uma empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em sistema de captação de água pluvial, calhas, com especial atenção a impermeabilização, além da remoção da cobertura do estacionamento do CMI, garantindo a preservação das instalações e a segurança dos materiais e pessoas. A empresa contratada deve executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança, utilizando materiais de alta qualidade e fornecendo garantia pelos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas foram feitas levando em consideração as necessidade de impermeabilização das calhas e remoção da cobertura do estacionamento, conforme justificativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 128.886,47

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e o efetivo serviço realizado com a contratação, observada a potencial economia escalonada.

8.2. A pesquisa foi realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado pra a contratação do serviço, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, tendo como fonte de Pesquisa: Boletim CDHU 203 - Sem Desoneração com vigência a partir de agosto de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, tendo em vista que os serviços a serem contratados apresentam natureza determinada, demandando execução uniforme e padronizada em toda a área abrangida, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços prestados. A eventual divisão do objeto poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e comprometimento da fiscalização contratual, em razão da multiplicidade de contratos e de prestadores de serviço atuando simultaneamente no mesmo espaço físico. Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia gerar inconsistências operacionais e riscos à adequada manutenção das áreas que necessitam de reparos, prejudicando a continuidade e a regularidade dos serviços, considerados essenciais ao funcionamento da Unidade.

9.2. Assim, à luz do disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do entendimento doutrinário e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável no presente caso, sendo a contratação unificada a solução que melhor atende ao interesse público, à eficiência e à adequada gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação não está alinhada ao PCA 2026, pelos motivos abaixo:

11.1.1. O Centro de Material de Intendência (CMI) foi criado pelo Decreto Nº 70.365, de 04 de fevereiro de 2026, e, até está data funcionava no lugar do CMI a Divisão de Intendência, subordinada à Diretoria Logística e todas as demandas de contratação eram feitas por meio da UGE 180.180;

11.1.2. Com criação do CMI, em 18MAR26 ocorreu a reativação da Unidade Gestora Executora (UGE) 180.169, promovida pela Portaria DF-1/10/26, e da consequente redistribuição de competências e encargos anteriormente atribuídos à UGE 180.180 – Diretoria de Logística, que passa à referida Unidade assumir despesas e atribuições próprias, notadamente aquelas relacionadas à aquisição de uniformes, equipamentos policiais e materiais de intendência e serviços contínuos e demais serviços.

11.1.3. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente o planejamento das contratações, há a necessidade de revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 – CMI, para a referida contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial proporcionará a adequada revitalização nos imóveis do Centro de Material de Intendência, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria do ambiente institucional.

12.2. Entre os benefícios esperados destacam-se a promoção da salubridade, da segurança e do bem-estar dos usuários das instalações, da preservação do patrimônio público, bem como a valorização estética dos espaços, refletindo positivamente na imagem institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.3. Adicionalmente, a terceirização do serviço permitirá a racionalização dos recursos humanos e materiais, garantindo maior eficiência administrativa e possibilitando que o efetivo policial seja direcionado às atividades finalísticas da Corporação, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da contratação de empresa especializada em manutenção predial, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, consistentes na elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, realização de pesquisa de preços por meio do Boletim Referencial de Custos da CDHU, versão 203/AGO26, elaboração do Termo de Referência com a definição detalhada do objeto, critérios de medição e obrigações das partes, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das medidas para emissão do respectivo empenho.

13.2.Deverá ainda ser definida a forma de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como realizada a designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, assegurando a adequada continuidade das atividades administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção/reforma e impermeabilização das calhas do CMI poderá gerar impactos ambientais decorrentes da natureza dos materiais empregados, os quais podem conter compostos orgânicos voláteis e substâncias potencialmente poluentes quando manuseados, armazenados ou descartados de forma inadequada.

14.2. Como medida mitigadora, deverá ser exigida da contratada a utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes (ABNT), preferencialmente produtos à base de água ou com baixo teor de COV, reduzindo a emissão de gases nocivos durante a aplicação e a cura dos produtos.

14.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens de tintas, restos de material impermeabilizante, panos contaminados e demais resíduos classificados como perigosos (Classe I, conforme NBR 10.004), deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação da destinação final mediante certificado de destinação de resíduos emitido por empresa habilitada.

14.4. Durante a fase de aplicação das tintas e do sistema impermeabilizante, deverão ser adotadas medidas de proteção do solo e das áreas adjacentes (como uso de lonas, bandejas de contenção e demais equipamentos de proteção), a fim de evitar contaminação do solo e de sistemas de drenagem pluvial em caso de vazamento ou descarte acidental de produtos químicos.

14.5. Ressalta-se que a impermeabilização das calhas, ao evitar infiltrações e o acúmulo de água, contribui indiretamente para a preservação das instalações e para a redução de desperdícios de água e de recursos que seriam necessários em futuras intervenções corretivas, configurando-se, portanto, como medida de caráter preventivo e sustentável.

14.6. Não são esperados impactos ambientais significativos, irreversíveis ou de grande magnitude decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as boas práticas construtivas, as normas técnicas aplicáveis e as medidas mitigadoras acima descritas.

14.7. Para mitigação dos riscos ambientais elencados, a contratada deverá:

a) utilizar EPI adequados no manuseio de materiais impermeabilizantes;

b) armazenar os produtos químicos em local apropriado, ventilado e ao abrigo de intempéries;

c) utilizar lonas ou bandejas de contenção durante a aplicação, evitando contaminação do solo e da drenagem pluvial;

d) descartar corretamente resíduos e água de limpeza de utensílios, sendo vedado o despejo em bueiros ou no solo;

e) providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, comprovando-a mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente;

f) comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer incidente ambiental, adotando as providências corretivas cabíveis, e responsabilizar-se por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para garantir a manutenção adequada das instalações do Centro de Material de Intendência, prevenindo problemas futuros e assegurando a integridade do patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A planilha de composição de custos confirma que os preços são compatíveis com os valores praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO VELOSO

1º Ten PM Chefe do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:28:03.

CAIO CESAR CINTRA

1º Sgt PM Auxiliar

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:12:17.

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 933749-61/2026
PROCESSO SEI Nº 057.00364327/2026-81

OBJETO: Contratação de Serviço de Impermeabilização das Calhas com Remoção da Cobertura do Estacionamento (conforme disposto no TR – 55/2026).

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	*Manutenção / Reforma Predial*	1627	unidade	1		

DATA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Banco: Banco do Brasil
Agência:
Conta Corrente

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **933749-61/2026, Processo SEI n° 057.00364327/2026-81**, *DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição..

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 933749-61/2026, Processo SEI n° 057.00364327/2026-81**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do ***Pregão Eletrônico nº 933749-61/2026, Processo SEI n° 057.00364327/2026-81****, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do ***Pregão Eletrônico nº 933749-61/2026, Processo SEI n° 057.00364327/2026-81****, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar ***Pregão Eletrônico nº 933749-61/2026, Processo SEI n° 057.00364327/2026-81****, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

(Processo Administrativo n° *057.00364327/2026-81*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *CMI-XXX/122/XX*, CELEBRADO ENTRE O(A) *ESTADO DE SÃO PAULO*, POR INTERMÉDIO DO(A) *SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA* ***UGE 180.169 – CENTRO DE MATERIAL DE INTÊNDENCIA (UASG 933749)*** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE 180.169 / UASG 933749 – CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA, com sede no(a) Av. Água Fria, nº 1923, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0051-13, neste ato representado(a) pelo(a) seu Dirigente XXXX PM XXXXXXXXX, nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº, de de de 20..., publicado(a) no *DOE* de de de, *[portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ***057.00364327/2026-81*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 933749-61/2026***, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e de reparos no pavimento externo (calçadas e vias) das instalações do Centro de Material de Intendência*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a XX/XX/XXXX.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Anexo do Edital (0125737109) SEI 057.00364327/2026-81 / pg. 68

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ÁGUA FRIA, 1923 - ÁGUA FRIA (FUNDOS) SÃO PAULO – SP;*

9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

Anexo do Edital (0125737109) SEI 057.00364327/2026-81 / pg. 70

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:** *A sanção de multa será calculada em conformidade com a **Resolução nº SSP-05/2026**, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em **02MAR26**, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021*, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/933749 (UGE 180169)

II. Fonte de Recursos: XXXXXX - XXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

V. Plano Interno: 0100

VI. Nota de Empenho: XXXXNEXXX

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx PM DIRIGENTE UGE

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxx PM

TESTEMUNHAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxx PM

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81

UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência

OBJETO: Manutenção e impermeabilização das calhas com remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE	DATA
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	1	R$ 128.886,47	R$ 128.886,47	Realizado no portal Compras através de Tabela de Referência (CDHU - versão 203).	14/09/2026

TOTAL	ITEM	QTD	VALOR MEDIANO TOTAL
	1	**1**	**R$ 128.886,47**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 14/09/2026 15:57:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Elaborador

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 14/09/2026 15:40

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
94/2026	933749	Concluída	CAIO CESAR CINTRA

Título: Impermeabilização

Observações: Manutenção e impermeabilização de calhas, com remoção da cobertura do estacionamento.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 128.886,4700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1627 - Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 128.886,4700	R$ 128.886,4700	R$ 128.886,4700	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 128.886,4700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Anexo do Edital (0125737109) SEI 057.00364327/2026-81 / pg. 88

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 75,0000	09/09/2026	Não

Id da Compra
8030106000142026

Comprado em
09/09/2026

N° do Item
9

Objeto da Compra
Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais: Serviço não-continuado

Esfera
Estadual

UASG
80301

Nome UASG
ESP-UNID.REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

Forma
SISPP

Fornecedor
TDB SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Ni Fornecedor
35.823.827/0001-80

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Rafael Sampaio	13023240	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.723,5600	08/09/2026	Não

Id da Compra
38925506001352026

Comprado em
08/09/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de empresa para adequação de acessibilidade no âmbito do Conselho Regional de Psicologia.

Esfera
Federal

UASG
389255

Nome UASG
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP

Forma
SISPP

Fornecedor
DS ACESSIBILIDADE LTDA

Ni Fornecedor
53.779.570/0001-98

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo André	Rua Almirante Tamandaré	09040040	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 245.921,0000	08/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38909207000412026	08/09/2026	1	Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para adequações civis, instalações elétricas e de ar condicionado na sala comercial locada da inspetoria do Crea-RS em Esteio/RS

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389092	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
GHIMM TEC LTDA	42.275.797/0001-80	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para adequações civis, instalações elétricas e de ar condicionado na sala comercial locada da inspetoria do Crea-RS em Esteio/RS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Esteio	Avenida Presidente Vargas	93260064	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.290,0000	07/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8028406000152026	07/09/2026	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação de alvenaria no banheiro masculino da Unidade Regional de Ensino de Osasco.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80284	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
CW CONSTRUCOES, MANUTENCOES & COMERCIO LTDA	45.052.046/0001-92	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Rua Geraldo Moran	06030060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.070,0000	07/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8028406000142026	07/09/2026	1	Contratação de serviços de manutenção e conservação de alvenaria no banheiro feminino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, compreendendo inspeção, reparos, recomposição de superfícies e acabamento final.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80284	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
CW CONSTRUCOES, MANUTENCOES & COMERCIO LTDA	45.052.046/0001-92	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Rua Geraldo Moran	06030060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 24.500,0000	07/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404206003032026	07/09/2026	1	Reforma emergencial em subestação aérea de 150 kVA, da Unidade Cidade Alta em Santo Antônio da Patrulha/RS.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154042	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
LEONARDO MONTEIRO DE AVILA	30.138.448/0001-37	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Reforma emergencial em subestação aérea de 150 kVA, da Unidade Cidade Alta em Santo Antônio da Patrulha/RS.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Rio Grande	Avenida Itália s/n Quilômetro 8	96203900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 79.520,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45006806002272026	03/09/2026	1	Reforma dos Moirões de Concreto e Guarda Rodas na Av. Afrânio Bastos

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	450068	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
63.800.519 MARCUS HEITOR NUNES DOS SANTOS	63.800.519/0001-74	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Av. Afrânio Bastos	27267150	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 17.800,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8034406000262026	03/09/2026	1	Reparo e manutenção hidráulicos necessários para garantir o funcionamento básico da escola E.E Belgica Alleoni Borges

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80344	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUMARÉ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ELS JARDINAGEM & MANUTENCAO EM GERAL LTDA	42.689.667/0001-93	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Sumaré	Rua Luiz José Duarte	13170020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	EAM-AGÊNCIA AMAZ.DESENV.ECON. SOCIAL AMBIENTAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 340.495,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93059206000232026	03/09/2026	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial emergencial (compreendendo reparos civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, coberturas /telhados e esquadrias), com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários, visando atender às Unidades do Restaurante Popular Prato Cheio.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930592	EAM-AGÊNCIA AMAZ.DESENV.ECON.SOCIAL AMBIENTAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	35.788.297/0001-86	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Rua Major Gabriel	69020060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 25,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15666006000142026	03/09/2026	19	Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156660	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA	64.233.811/0001-15	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviço de instalação de 20 interruptores simples e duplas e tripla e 20 tomadas, simples e dulpa, acabamento branco, com execução de ajustes, fixações e regulagens necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto. (batente) e guarnições. (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	140	UNIDADE	R$ 29,3300	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
18

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - serviço de pintura externa com aplicação de tintaesmalte sintetico cor branco neve, incluindo preparação da superfície (limpeza, correções e/ou regularizações necessárias) banheiro (5) bloco de baixo (8) predio de principal (8) pintura de forras de portas (40) (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	140

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 408,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
17

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de forra, 80 x 2,10, inclusive material, alisas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 408,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15666006000142026	03/09/2026	16	Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156660	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA	64.233.811/0001-15	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de forra, 70 x 2,10, inclusive material, alisas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 70,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15666006000142026	03/09/2026	15	Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156660	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA	64.233.811/0001-15	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de lampada tubular T8 led, com soquete, 40W (inclusive material

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 42,8400	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
14

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de lampada led, 50W (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 58,8400	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
13

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de soquetes de lampadas led. (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	15

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 78,2600	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
12

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de lampada led, 20W (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 130,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
11

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviços de substituição de alizares, inclusive material

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	8

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 450,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
10

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Substituição de caixa de descarga de vaso sanitário, incluindo material, instalação e testes

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 110,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
9

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Fornecimento e instalação de luminária LED sobrepor 40 W para corredor escolar, incluindo material e mão de obra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	25

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 2,3800	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
8

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Pintura externa com tinta látex acrílica branco neve, incluindo preparação e acabamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	800

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1007	UNIDADE	R$ 2,9400	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
7

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Pintura externa com tinta látex acrílica branco neve, incluindo preparação e acabamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	1007

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 400,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
6

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Instalação de vidro 0,62 x 0,98 m, 5 mm, em armação de alumínio, incluindo fixação e vedação

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 400,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
5

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Serviço de instalação de pelicula (inclusive material)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 300,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15666006000142026	03/09/2026	4	Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156660	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA	64.233.811/0001-15	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Instalação de porta oca em madeira, branco neve, 0,90 x 2,10 m, sem forra e guarnições

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 300,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15666006000142026	03/09/2026	3	Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156660	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA	64.233.811/0001-15	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Instalação de porta oca em madeira, branco neve, 0,80 x 2,10 m, com fornecimento e instalação de fechadura, sem forra e guarnições

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 400,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
2

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Instalação de porta oca em madeira, branco neve, 0,80 x 2,10 m, sem forra e guarnições, incluindo ajustes e fixações

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R$ 300,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra
15666006000142026

Comprado em
03/09/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de serviços de reforma, manutenção predial, instalação de esquadrias, pintura e adequações elétricas/hidráulicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera
Federal

UASG
156660

Nome UASG
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA

Forma
SISPP

Fornecedor
MIX CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA

Ni Fornecedor
64.233.811/0001-15

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial - Instalação de porta oca em madeira, branco neve, 0,80 x 2,10 m, sem forra e guarnições, incluindo ajustes e fixações.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Batalha	Avenida Governador Afrânio Lages	57420826	13

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8028406000242025	03/09/2026	1	Contratação de Caça vazamento e reparo na estrutura

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80284	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	47.704.214/0001-02	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Rua Geraldo Moran	06030060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 30	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.390,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8028406000242025	03/09/2026	1	Contratação de Caça vazamento e reparo na estrutura

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80284	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
RESTORE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA	39.832.535/0001-64	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Osasco	Rua Geraldo Moran	06030060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	192	UNIDADE	R$ 18,5000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	162	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	332	UNIDADE	R$ 20,5000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	161	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	UNIDADE	R$ 21,8000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	160	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	462	UNIDADE	R$ 15,5000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	159	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132	UNIDADE	R$ 118,5000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	158	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	11.222.035/0001-91	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	576	UNIDADE	R$ 42,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	155	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	686	UNIDADE	R$ 94,7000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	154	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 72,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	153	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	UNIDADE	R$ 48,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	152	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	378	UNIDADE	R$ 29,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	151	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	238	UNIDADE	R$ 59,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	150	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 850,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	149	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRADE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	UNIDADE	R$ 325,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	142	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R$ 745,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	141	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 825,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	140	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	UNIDADE	R$ 315,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	139	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	252	UNIDADE	R$ 95,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	133	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	274	UNIDADE	R$ 95,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	132	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R$ 351,0000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	125	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.727.597/0001-36	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	67	UNIDADE	R$ 1.198,5000	03/09/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16014105900022026	03/09/2026	124	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial (serviços não continuados), a seremprestados sob demanda por empresa contratada, com fornecimento de peças, insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na tabela de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI), paraatender as necessidades de manutenção de Bens Imóveis das Organizações Militares local.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160141	COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
AC FORTE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	09.314.789/0001-20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	III	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Tabelas de Referência	1		R$ 128.886,4700	11/09/2026	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
11/09/2026	BOLTEM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO. Data base: AGOSTO/26. Versão: 203. Para efeito dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizado o percentual de 23% publicado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (Vigência abril de 2026), sobre o valor estimado da pesquisa de preços.

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:16	https://cdhu.sp.gov.br/licitacoes/tabelas-de-composicao	servicos.203-sd.pdf, BDI-FDE.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para manutenção/reparo e impermeabilização das calhas do prédio principal do Centro de Material de Intendência, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme discriminado abaixo:

> Art. 3º - inc. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

2.1.1. Por se tratar de contratação de empresa de obras e serviços comuns de engenharia, foi adotado o método de aferição de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponível no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº DO ITEM	FONTE	CARACTERÍSTICA	JUSTIFICATIVA
01 a 50	Ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal (COMPRAS.GOV)	Inexequível	Objeto/escopo divergente desta contratação

3.2. O método de pesquisa sustenta-se considerando os critérios de economicidade e de eficiência, por analogia, alinhados aos parâmetros do Boletim Referencial de Custos da CDHU amplamente utilizados por outros Órgãos no âmbito do Estado de São Paulo, inclusive com atualização ante a necessidade de regulamentação do artigo 23 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como podemos observar na Resolução Nº 1.770/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, a qual disciplina a forma e os procedimentos para estimar o valor das contratações no Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.3. Para efeito dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizado o percentual de 23% publicado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (Vigência: abril de 2026), sobre o valor estimado da composição de custos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Manutenção e impermeabilização da calha com remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS**							
1.1.1	02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R$ 1.400,50	R$ 8.403,00	R$ 163,61	R$ 981,66	R$ 9.384,66
1.1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R$ 913,31	R$ 5.479,86	R$ 97,58	R$ 585,48	R$ 6.065,34
1.1.5	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10,00	R$ 768,49	R$ 7.684,90	R$ 109,79	R$ 1.097,90	R$ 8.782,80
							R$ 21.567,76		R$ 2.665,04	**R$ 24.232,80**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO CALHAS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
2.2			**CALHAS DE CONCRETO**							
2.2.1	03.09.020	CDHU	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	598,00	R$ -	R$ -	R$ 19,22	R$ 11.493,56	R$ 11.493,56
2.2.2	17.01.120	CDHU	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	0,90	R$ 1.252,41	R$ 1.127,17	R$ 377,63	R$ 339,87	R$ 1.467,04
2.2.3	32.16.070	CDHU	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	598,00	R$ 49,77	R$ 29.762,46	R$ 31,27	R$ 18.699,46	R$ 48.461,92
							R$ 30.889,63		30.532,89	**61.422,52**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REMOÇÃO COBERTURA	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
6.1			**ESTACIONAMENTO**							
6.1.1	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	259,00	R$ -	R$ -	R$ 9,56	R$ 2.476,04	R$ 2.476,04
6.1.2	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	40,00	R$ -	R$ -	R$ 15,89	R$ 635,60	R$ 635,60
6.1.3	04.21.060	CDHU	Remoção de perfilado	M	36,00	R$ -	R$ -	R$ 23,49	R$ 845,64	R$ 845,64
6.1.4	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	3,80	R$ -	R$ -	R$ 478,00	R$ 1.816,40	R$ 1.816,40
6.1.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,60	R$ 455,48	R$ 728,77	R$ 143,40	R$ 229,44	R$ 958,21
							R$ 728,77		R$ 6.003,12	**R$ 6.731,89**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00364327/2026-81
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Manutenção e impermeabilização da calha com remoção da cobertura do estacionamento do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMPEZA	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
10.1			**TRANSPORTE/REMOÇÃO DE ENTULHO**							
10.1.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	21,00	R$ 123,56	R$ 2.594,76	R$ 14,34	R$ 301,14	R$ 2.895,90
10.1.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	568,00	R$ -	R$ -	R$ 16,73	R$ 9.502,64	R$ 9.502,64
							R$ 2.594,76		R$ 9.803,78	**R$ 12.398,54**

CUSTO DIRETO	**R$ 55.780,92**	**R$ 49.004,83**	**R$ 104.785,74**
CUSTO TOTAL INCLUINDO BDI (23%)	**R$ 68.610,53**	**R$ 60.275,94**	**R$ 128.886,47**

Fonte de Pesquisa:
1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (Versão: 202 com vigência a partir de Maio de 2026).
2) BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - Vigência Agosto de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 14/09/2026 15:57:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração